

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.447, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação de novos órgãos, tornando relevante a distribuição orgânica e equânime da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 06 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0006632.2021-20,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam acrescidas às atribuições da:

I - 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, as de atuar nos feitos oriundos do V Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital de finais 2 e 3, desconsiderando-se o dígito verificador, desde que, neste último caso, o número imediatamente anterior seja par; e

II - 2ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, as de atuar nos feitos oriundos do V Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital de finais 1 e 3, desconsiderando-se o dígito verificador, desde que, neste último caso, o número imediatamente anterior seja ímpar.

Parágrafo único - Em razão do disposto nos incisos I e II, ficam excluídas das atribuições da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital as de atuar nos feitos oriundos do V Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital de finais 1, 2 e 3, mantendo-se, contudo, a sua atribuição exclusiva para atuar em todas as audiências daquele Juizado.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital e da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital para a prática dos demais atos judiciais e extrajudiciais, inclusive audiências, no que não forem conflitantes com a presente Resolução.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital passam a ser denominadas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto ao I e V Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, respectivamente.

Art. 4º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça